

## PROJETO DE LEI Nº 037/2025

### **“REAJUSTA O VALOR DAS BOLSAS-AUXÍLIO DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 49, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

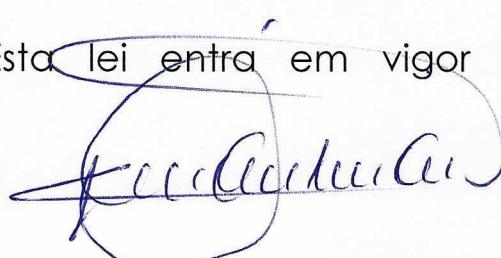
**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a promover o reajuste dos valores fixados para as Bolsas-Auxílio Estágio criadas e instituídas pela Lei Municipal Nº 1.943, de 14 de Abril de 2009, as quais serão assim remuneradas:

I – para alunos que estiverem freqüentando o Ensino Superior, para carga horária de 30 horas semanais, o valor será de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) e para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – para alunos que estiverem frequentando o Ensino Médio ou Cursos Profissionalizantes, o valor de R\$ 600,00 (seiscentos) para a carga horária de 30 horas semanais e o valor de R\$ 400,00 (trezentos e cinqüenta reais) para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 2º.** Os valores fixados à título de Bolsa-Auxílio Estágio serão reajustados anualmente, nos mesmos percentuais e nas mesmas datas em que forem concedidos reajustes ou reposições salariais aos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º.** Esta ~~lei~~ entra em vigor na data da sua publicação.



FL. 02

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 3º da Lei Municipal N° 1.943, de 14 de Abril de 2009.

Monte Castelo, 18 de Junho de 2025



SIRINEU RATOCHINSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro para fins de adequação ao disposto no inciso II da lei Complementar n.º 101/00, que o Reajuste do Valor das Bolsas Auxílio para Estágio, assim como o aumento da despesa da mesma decorrente – na forma do impacto orçamentário-financeiro incluso – tem adequação orçamentário-financeiro com a lei orçamentária anual, e compatibilidade com plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentária. A despesa será consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Fundo Municipal de Saúde, e não extrapola o limite legal de comprometimento, de que trata a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Informamos que consta na lei orçamentária do corrente ano, dotação orçamentária junto às entidades acima mencionadas, com saldo suficiente para promover a execução financeira do Projeto de Lei ora encaminhado.

Cabe esclarecer que, para o Exercício as despesas relativas ao proposto foram incluídas na Lei Orçamentária Anual de 2025, sendo absorvidas pela margem líquida de expansão para despesas de caráter continuado, calculada e demonstrada no anexo à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo compatível com o aumento de receita decorrente do crescimento real da economia previsto, conforme demonstra a série histórica relativa à ampliação da base de arrecadação nos últimos anos.

Neste sentido, o disposto dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, pode ser considerado plenamente atendido.

São estes, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os esclarecimentos que nos levam a submeter a Vossa Excelência em referência ao Projeto de Lei que, sob estas informações está apto a ser apreciado e votado.

Monte Castelo SC, 18 de Junho de 2025



Sirineu Ratochinski

Prefeito Municipal

## ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

**OBJETO DO ESTUDO:** PROJETO DE LEI Nº 037/2025

**MATÉRIA DA PROPOSIÇÃO:** "REAJUSTA O VALOR DAS BOLSAS-AUXÍLIO DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Em atendimento ao disposto no Artigo 31, § 1º da Lei Complementar Nº 101/2000, foi determinado ao Setor de Contabilidade do Município, a emissão de Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para a verificação dos limites constitucionais em decorrência do aumento do valor das Bolsas-Auxílio de Estágio.

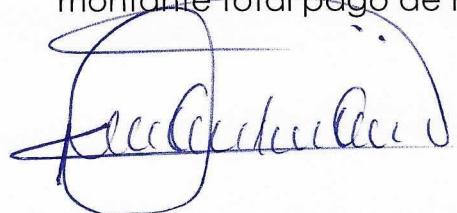
### 1 – DOS VALORES PROPOSTOS

De acordo com os Incisos I e II, do Artigo 2º do Projeto de Lei de Nº 036/2025, os valores propostos para pagamento das Bolsas Auxílio serão os seguintes:

I – para alunos que estiverem freqüentando o Ensino Superior, para carga horária de 30 horas semanais, o valor será de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais) e para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – para alunos que estiverem frequentando o Ensino Médio ou Cursos Profissionalizantes, o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Atualmente, o Município conta com 32 (trinta e dois) Estagiários, cumprindo carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo à título de Bolsa o valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um montante total pago de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.



Da mesma forma, conta com 6 (seis) Estagiários cumprindo carga horária de 30 (trinta) horas semanais, percebendo à título de Bolsa o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais), perfazendo um montante total pago de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

O gasto anual atual com o pagamento de Bolsa-Auxílio é de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), sendo que com o reajuste, o gasto até final do Exercício Financeiro de 2025, será de R\$ 98.400,00, durante o Exercício Financeiro de 2026 será de R\$ 196.800,00 e durante o Exercício Financeiro de 2027, será de R\$ 196.800,00.

**FONTE DE CUSTEIO:**

-Dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Fundo Municipal de Saúde, a saber:

**Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Castelo**

**02.002 – Secretaria de Administração**

**2.004 – Manutenção da Secretaria de Administração**

**3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Entidade: Prefeitura Municipal de Monte Castelo**

**02.007 – Secretaria de Educação e Cultura**

**2.010 – Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental**

**3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**

**Entidade: Fundo Municipal de Saúde**

**03.001 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.301.1001.2039 – Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas**



Na condição de Ordenador de Despesas do Município de Monte Castelo, declaro para os efeitos do Inciso II do Artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000 (LRF), que a despesa resultante do reajuste do valor das Bolsas-Auxílio de Estágio, está adequada orçamentária e financeiramente com a LOA, não afetando o equilíbrio das contas públicas, sendo a fonte de custeio das despesas as dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento da entidade Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde.

#### **ESTIMATIVA DE GASTO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO**

<b>Exercício de 2025</b>	<b>Exercício de 2026</b>	<b>Exercício de 2027</b>
Meses de Julho a Dezembro R\$ 98.400,00	Janeiro a Dezembro .. .....R\$ 196.800,00	Janeiro a Dezembro .. .....R\$ 196.800,00
<b>Total no Exercício</b> <b>R\$ 98.400,00</b>	<b>Total no Exercício</b> <b>R\$ 196.800,00</b>	<b>Total no Exercício</b> <b>R\$ 196.800,00</b>

Analisando a LOA de 2025, verifica-se a previsão orçamentária pagamento de Bolsas-Auxílio de Estágio em todos os órgãos da Administração Municipal, em valores suficientes para suportar tais gastos, com o seguinte elemento de despesa:

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

Sendo assim, após realizar análise técnica do Orçamento relativo ao Exercício Financeiro de 2025, **tem-se que os valores fixados pelo Projeto de Lei Nº 037/2025, possuem dotação orçamentária específica assim como existe saldo para o pagamento das Bolsas Auxílio de Estágio, sem o comprometimento das demais atividades e ações da administração municipal.**

Este é o parecer, salvo melhor juízo do órgão requisitante.

Monte Castelo, 18 de Junho de 2025



MARIA IZABEL  
RICKTER:84241942920

Assinado de forma digital por MARIA  
IZABEL RICKTER:84241942920  
Dados: 2025.06.18 11:32:24 -03'00'

**MARIA IZABEL RICKTER**  
Contadora  
CRC/SC 026172/O

**OFÍCIO N° 065/GAB/2025**

Monte Castelo, 18 de Junho de 2025

ILMO. SR.

**ROBERTO CARLOS BARANKIEVICZ**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**NESTA**

Prezado Senhor

Cumprimentando-lhe cordialmente e aos demais Vereadores e Vereadoras que integram esta casa de leis, sirvo-me do presente para encaminhar o Projeto de Lei N° 037/2025, que **"REAJUSTA O VALOR DAS BOLSAS-AUXÍLIO DE ESTÁGIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

A remessa do Projeto de Lei que ora está sendo encaminhada, em razão da necessidade de autorização legislativa para que o Município possa promover o aumento da despesa pública, com o reajuste dos valores pagos à título de Bolsas-Auxílio de Estágio.

Atualmente, através de seu Programa de Estágio, vem auxiliando 38 (trinta e oito) estudantes tanto do Ensino Médio Quanto do Ensino Superior a manterem suas despesas com os estudos, além de lhes proporcionar experiência profissional para ingressarem no mercado de trabalho, tendo o mesmo grande relevância social.

Merce ser registrado, que os valores pagos à título de Bolsa encontram-se sem reajuste há mais de 4 (quatro) anos, o que vem desestimulando vários jovens a continuarem a integrar os quadros de estagiários do Município, cuja situação se pretende reverter com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sendo o que nos apresenta para o momento, prevalecemos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e demais Vereadores, nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



SIRINEU RATOCHINSKI  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROTOCOLO**

23 JUN 2025

Ass.: Ana Rita S.  
10:44